

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 – 2025



2. EXPEDIENTE EXECUTIVO:

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

MARCO ANTONIO MAGALHÃES TORRES

VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GISLAINE PIMENTEL DE LUCENA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEIS PELA PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

Yoná Patrícia Alves do Nascimento

Gestora da Secretaria de Assistência Social

E-mail: yona_patricia@hotmail.com

Telefone: (87) 9 9922 8606

Núbia Nascimento Ramos

Coordenadora do CRAS

E-mail: nubiaramos123@yahoo.com.br

Telefone: (81) 9 9986 2282



Elismere da Silva Santos

Técnica de Referência do CRAS Casa das Famílias

E-mail: elysmeresilva@gmail.com

Telefone: (87) 99954-0853

Maria Aparecida da Silva Cadé

Coordenadora do SCFV

E-mail: cydinhasilva1@hotmail.com

Telefone: (87) 9 9972 6884

Ellen Valéria Nunes de Oliveira

Coordenadora do Programa Criança Feliz

E-mail: ellen.valeria@hotmail.com

Telefone: (87) 9 9602 6748

Adrielle Samíramis Santos da Silva

Coordenadora do Auxílio Brasil

E-mail: adrielleesamiramis@gmail.com

Telefone: (87) 9 9912 7633

Silvania Maria da Silva Oliveira

Coordenadora do CREAS

E-mail: smsps_oliveira@hotmail.com

Telefone: (81) 9 9669-9730

Gislaine Pimentel de Lucena

Técnica da Vigilância Socioassistencial

E-mail: gislainepimentel2015@gmail.com

Telefone: (87) 9 9953-6835

Tempo de Vigência: 2022 a 2025



3. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Canhotinho – PE

Pequeno porte II

Gestão Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

DADOS DA PREFEITA

Prefeita: Sandra Rejane Lopes de Barros

RG: 344 531 7 SDS PE CPF 652 532 144 49

Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024

DADOS DA PREFEITURA

Endereço: Rua Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho CEP 55420 000

Telefone: (87) 3781 1144

Site: <https://www.canhotinho.pe.gov.br/>

E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: Lei Municipal nº 1.403/2001

Rua Amapá, 05, Centro, CEP 55450 000

Telefone: (87) 8138-6181

E-mail: secascanhotinho@yahoo.com.br

Gestora : Yoná Patrícia Alves do Nascimento

DADOS DO(A) GESTOR(A) MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do gestor(a): Yoná Patrícia Alves do Nascimento

Ato de nomeação: Portaria GAB nº 001/2021



Data da nomeação: 01/01/2021

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

Nº da lei de criação: Nº 1350/98

CNPJ: 17.200.778/0001-47

Nome do(a) gestor): Yoná Patrícia Alves do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS):

Nome do(a) presidente: Gislaine Pimentel de Lucena

Vigência do mandato: Maio/2021 a Maio/2022

Nome do(a) vice-presidente: Sylvania Maria da Silva Oliveira

Nome do(a) Secretaria Executiva: Maria Micheline Pereira da Costa

Nº da lei de criação: Nº 1.348/98 alterada para nº1. 693/2021 de 19/05/2021.

Endereço: Rua Amapá, 05, centro, Canhotinho.

Telefone: 87 3781 1144

E-mail: cmascanhotinho@yahoo.com

Nº total de membros: 12

Nome	Representatividade	Titularidade	Mandato
Gislaine Pimentel de Lucena	Governamental/Assistência Social	Presidente	Maio/2021 a Maio/2022
Sylvania Maria da Silva Oliveira	Governamental/Assistência Social	Vice-Presidente	Maio/2021 a Maio/2022
Maria José de Almeida Oliveira	Governamental/Secretaria da Mulher	Titular	Maio/2021 a Maio/2022
Maria do Socorro Martins de Lima	Governamental/Secretaria da Mulher	Suplente	Maio/2021 a Maio/2022



Alysson Dyego de Matos Vilela	Governamental/Secretaria de Planejamento e Governo	Titular	Maio/2021 Maio/2022	a
Pedro Francisco Ferreira de Melo	Governamental/Secretaria de Planejamento e Governo	Suplente	Maio/2021 Maio/2022	a
Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite	Sociedade Civil/Entidade Prestadora de Serviço de Assistência Social	Titular	Maio/2021 Maio/2022	a
Ana Carla Ferreira Barbosa Leite	Sociedade Civil/Entidade Prestadora de Serviço de Assistência Social	Suplente	Maio/2021 Maio/2022	a
lismere da Silva Santos	Sociedade Civil/Representante Trabalhadores do SUAS	Titular	Maio/2021 Maio/2022	a
Ellen Valéria Nunes de Oliveira	Sociedade Civil/Representante Trabalhadores do SUAS	Suplente	Maio/2021 Maio/2022	a
Maria Cleonice Pereira da Costa	Sociedade Civil/Representante Usuários do SUAS	Titular	Maio/2021 Maio/2022	a
Elisa José da Silva Santos	Sociedade Civil/Representante Usuários do SUAS	Suplente	Maio/2021 Maio/2022	a



4.RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO-PE

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

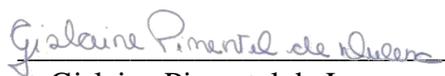
Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS do Município de Canhotinho, período de 2022-2025; de acordo com §1º, do Art. 18 da NOB-SUAS/2012, que estabelece a obrigatoriedade da submissão do PMAS à deliberação do Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe é conferida.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o plano de Assistência Social do Município de Canhotinho-PE, período de 2022-2025, de acordo com a NOB-SUAS/2012, sendo este um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Gislaine Pimentel de Lucena
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



SUMÁRIO

5. INTRODUÇÃO.....	9
6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	14
7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	18
7.1 OBJETIVO GERAL.....	18
7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	18
8. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.	19
8.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	19
8.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV..	21
8.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.....	24
8.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	26
8.5 AUXÍLIO BRASIL	30
8.6 BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS	33
8.7 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC	35
9. DIRETRIZES E PRIORIDADES	36
10. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS ESTABELECIDAS.....	37
11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	39
12. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS	42
13. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	47
14. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO	48
15. REFERÊNCIAS	49



5. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - A garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da Assistência Social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conseqüentemente avaliando e propondo as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do



texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa Social e Institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e



sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova Legislação Nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da Assistência Social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da Vigilância Socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do



controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.



Pautado nos princípios da legalidade e transparência o Plano Municipal de Assistência Social do município de Canhotinho- PE, é fruto de um trabalho desenvolvido de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as Políticas Públicas que favorecem a melhoria da qualidade de vida da população em situação de risco e vulnerabilidade social, trabalhando com a perspectiva de inclusão social e garantia dos Direitos Sociais, Individuais e Coletivos.

O Plano representa a articulação do Poder Público e da Sociedade Civil, comprometidos com a Rede de Proteção Social do Município, buscando atingir os objetivos através da relação de parceria, intersetorialidade e compromisso social.

Desta forma, o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo” (PNAS/04:119).

É um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção social que melhorem a qualidade de vida dos usuários da Assistência.



6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Diagnóstico Socioterritorial sendo uma etapa que constitui a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS, foi elaborado com base na NOB-SUAS/2012, Art. 20, uma vez que subsidia as proposições e ações no reordenamento dos serviços socioassistenciais.

O município de Canhotinho, Pequeno Porte II, está localizado no Agreste Meridional em Pernambuco, situado na Mesorregião Agreste e na Microrregião Garanhuns do estado de Pernambuco, limitando-se ao Norte dos municípios de Lajedo e Jurema, ao Sul com Palmeirina, ao Leste com Quipapá e Estado de Alagoas, ao Oeste os municípios de Calçado e Angelim. Constitui-se como Sede-Canhotinho, possui aos arredores os seguintes distritos: Olho d'Água, Paquevira, Vila Tupy e Vila São José.

A Área Territorial do município em 2020 é de 423,168 km². O último Censo Demográfico IBGE/2010, apresentou extensão territorial de 423,075 km², destes, 12.365 são homens (50,5%) e 12.156 mulheres (49,5%). O município possui miscigenação variada, apresentando 35% da população branca, 4% preta e 60% parda. (Censo 2010, Diagnóstico Situacional 2021).

Na área urbana conta com 14.106 pessoas (57,53%), sendo 6.982 homens (49,5%) e 7.124 mulheres (50,5%); população na área rural contempla 10.415 pessoas, representando (42,47%), sendo 5.383 homens (51,6%) e 5.032 mulheres (48,4%). (boletim de informações Canhotinho-IBGE Cidades, última atualização, 2010).

Com relação ao crescimento populacional, entre o Censo Demográfico de 2010 e a estimativa atual, observou-se que a população do município apresenta um aumento, no último Censo foram registrados 24.521 habitantes, de acordo com o site do IBGE, a estimativa da população atual é de 24.743 habitantes, aumento de 0,9%.

Com Base no site do IBGE Cidades, segundo o último Censo, a estrutura demográfica em relação a população idosa registra 12,6% da população municipal, a faixa etária de 0 a 14 anos totaliza 27,8% sendo 3.482 homens e 3.335 mulheres totalizando 6.817 habitantes nesta categoria. O segmento etário de 15 a 59 anos apresenta o total de 14.621 habitantes sendo 7.124 mulheres e 7.497 homens, em 2010 este grupo representava 59,6% da população.



Com base nos dados do Censo 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Canhotinho foi de 0,541, onde a dimensão que mais tributa para o IDHM é a Longevidade com índice de 0,725, a Renda com indicador de 0,543 e de Educação com índice de 0,403.

Sobre os aspectos econômicos do município, houve um crescimento com relação ao Produto Interno Bruto- PIB nos últimos cinco anos, apresentando-se de acordo com o IBGE, em 2013 o valor de 5.468,01 (per capita) o PIB do município em 2018 foi de 7.621,24 (per capita). Os resultados são cotejáveis entre si e estão associados às séries das Contas Nacionais e das Contas Regionais do Brasil, em conformidade, portanto, com o novo manual System of national accounts 2008, SNA 2008, e com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

Em relação ao trabalho e rendimento, de acordo com os dados coletados no Site IBGE Cidades, em 2019, o salário médio mensal dos trabalhadores formais no município era de 1,6 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 91 de 185 municípios. Já na comparação com cidades de todo o país, ficava na posição 4.352 de 5.570. Com relação ao site IBGE Cidades informações do último Censo, considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 55.4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 20 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 414 de 5.570 dentre as cidades do Brasil

Com relação aos três grandes setores de atividades econômicas no que trata o número de empregos formais em 2019, últimos dois anos que antecedem o pico mais elevado da pandemia do COVID-19, no seguimento comércio varejista, Canhotinho, obteve 45 admissões referente a 1,93% da população, 59 desligamentos referente a 2,37% da população, um dado que apresenta aumento na taxa de desempregos formais no município. Na área da Agricultura, extrativismo vegetal e criação de animais, o município possui 27 estabelecimentos nos quais totalizaram em 2019, foram 20 admissões e 14 desligamentos, totalizando no ano de 2019, 79 empregos formais. Nos seguimentos serviços: Alojamento, alimentação, manutenção, serviços odontológicos, veterinários, ensino entre outros. Houve 20 admissões, 24 desligamentos, totalizando 130 empregos formais dentre 70 estabelecimentos. (Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho-PDET)



Ressalta-se que durante a pandemia o índice de desigualdade econômica sofreu aumento tanto na área de empregos formais quanto informais uma vez que segundo a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio em média, 40% das famílias mais pobres tiveram renda familiar reduzida por volta de 30%, cabe salientar que 10% da população mais rica perderam 3% da renda com a pandemia. A oferta de programas e benefícios nos equipamentos da Assistência Social presente no município são fundamentais para auxiliar às famílias no enfrentamento de suas vulnerabilidades e risco social que devido a pandemia do COVID-19, sofreu aumento. Através de ações articuladas com a Secretaria de Assistência Social visando à garantia de direitos sociais, famílias de 11 bairros mais vulneráveis do município de Canhotinho, Zona Urbana, além de 4 distritos e Zona Rural que possuem dificuldade de acesso a alimentos, são contemplados com a concessão de cestas básicas, sendo 90% destas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Com base na população estimada em 2021, segundo o IBGE, dos 24.743 habitantes 15.880 pessoas estão inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, estimando-se cerca de 64% da população canhotinhense, quanto aos beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF, (em transição) para o Novo Programa Auxílio Brasil, totalizam-se 11.750 famílias cadastradas, 47% da população estimada no município. Pode-se constatar que 26% das famílias inseridas no Cadastro Único, não fazem parte do programa de transferência de renda. (Diagnóstico Situacional da Vigilância Socioassistencial do Estado, CadÚnico- Base de Julho de 2021).

Considerando-se que a maioria das famílias inscritas no Cadastro Único não possui emprego formal, com base na renda Per Capita, se apresenta a seguinte relação:

Pessoas em Extrema Pobreza Renda per capita- R\$ 89,00.	11.280	Taxa em relação á população estimada	46%
		Taxa em relação à população total do Cadastro Único	71%



Pessoas em Situação de Pobreza Renda Per Capita – R\$ 89,01 a R\$ 178,00	590	Taxa em relação à população estimada	2%
		Taxa em relação à população total do CadÚnico.	4%

Este é um dado recente extraído do Diagnóstico Situacional do município. Apesar da transição realizada do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil, através do atual Governo Federal do Presidente Jair Bolsonaro, para uma coleta eficaz das informações, se faz necessário a utilização das bases de dados dos sistemas anteriores já cadastrados.

Com relação ao monitoramento das condicionalidades, desde 2020 os acompanhamentos das foram suspensos, em consequência da Pandemia da COVID-19. Na educação por meio da frequência escolar no quinto período de 2019, foram acompanhadas 2.977 crianças e adolescentes uma taxa positiva de 95,39% visto que no município 3.121 jovens possuem perfil de acompanhamento. As condicionalidades na área da saúde são para mulheres e crianças menores de 7 anos, 6.141 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento, o município acompanhou 5.174 beneficiários(as), equivalendo a taxa de 79,71%. Com relação a mortalidade infantil, em 2021 houve 06 óbitos, um aumento dos casos em relação ao ano de 2020 com 02 óbitos.

O município de Canhotinho passou pelo processo de Pandemia do Covid-19 com o devido suporte da Secretaria de Saúde, de acordo com o Boletim Informativo do Município do dia 08/11/2021, foram realizados 2.951 testes para COVID-19 sendo 1.653 resultados negativos e 1.298 positivos, 1.267 recuperados e 31 óbitos e foram aplicadas 28.459 doses de vacina.

Devido o cenário pandêmico vivenciado, o contexto de desigualdade social sofreu notoriamente um aumento das famílias em pobreza e extrema pobreza, sob esta realidade, é necessário que os serviços socioassistenciais ofertados pelos equipamentos de proteção social básica e especial, possam ampliar suas ações dando continuidade na articulação com as demais políticas públicas do município sobretudo conhecendo os territórios.



7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7.1 OBJETIVO GERAL

Organizar a Política Municipal de Assistência Social no Município de Canhotinho, reunindo toda a demanda de aprimoramento para a gestão do SUAS, com o intuito de garantir os serviços, Programas, Projetos e benefícios ofertados, assim como os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como, formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, monitoramento e avaliação, sempre priorizando o acesso as informações a toda a população.

7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Potencializar os serviços ofertados pela rede Socioassistencial;
- Manter os serviços de orientação e encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada-BPC;
- Ofertar e garantir formação continuada para Equipe Técnica, Conselheiros e Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo e ampliando o conhecimento acerca da Política de Assistência Social, consolidando com excelência a ampliação do Controle Social;
- Fortalecer e ampliar a Intersetorialidade entre os serviços de Saúde e educação;
- Consolidar e estruturar a Vigilância Socioassistencial conforme Normativas e Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania com o intuito de relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção da Política Municipal de Assistência Social;
- Implantação do Centro Integrado de Assistência Social de Canhotinho, espaço físico que contemple os organismos da Assistência Social, conforme as regulamentações técnicas
- Implantar uma equipe de Abordagem Social;



8. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

8.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de Assistência Social.

Atuando com equipe técnica de referência completa, desenvolve o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família com o objetivo de apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, se atendo as peculiaridades do território, priorizando a matricialidade familiar, entendendo e ampliando o conceito de família a fim de melhor compreender e viabilizar os atendimentos sociais pautados na ética, no respeito e na construção de uma sociedade em que todos os direitos sejam garantidos.

A Matricialidade Sociofamiliar se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social. A família, segundo a PNAS, é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

A territorialização se refere à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento. A adoção da perspectiva da territorialização se materializa a partir da descentralização da política de assistência social e consequente oferta dos serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários. Isso aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território.



O CRAS – Casa das famílias de Canhotinho possui o Plano Anual, onde estão contidos o planejamento e as metas a serem desenvolvidas anualmente com a população e a equipe técnica de referência.

No âmbito da Proteção Social Básica, as ações destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência de renda, privações, acesso precário ou nulo aos serviços e fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Seu objetivo é a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O CRAS efetiva a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processam as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda.

A contrarreferência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

Sendo assim, todas as ações são voltadas para a qualidade do atendimento à população em vulnerabilidade, realizando o acolhimento as famílias, com uma escuta empática, voltada para o cidadão e ou cidadã que procura o serviço e aqueles também que os serviços são ofertados através da busca ativa e o desenvolvimento das diversas ações, projetos e campanhas a eles destinados. Algumas ações e serviços realizados pelo CRAS são:

- Escuta da demanda;
- Plano de acompanhamento social;
- Encaminhamentos de acordo com a demanda;
- Busca ativa;
- Mapeamento territorial;
- Campanhas socioeducativas;
- Reunião de rede;
- Oficinas com Famílias PAIF e Grupos operatórios com famílias em descumprimento das condicionalidades.



8.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

É um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N° 109/2009). E reordenado em 2013 por meio da Resolução N° 01/3013.

Ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), no CRAS, e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), no CREAS.

Serviço organizado em grupos heterogêneos com até 30 usuários, de acordo com as características peculiares dos diversos Ciclos de vida de cada um, de modo a ampliar as trocas culturais e vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade. É ofertado de modo contínuo e ininterrupto, e deve estar referenciado ao CRAS do território. Possui Técnico de Referência do SCFV e Orientador (es), Social (is). E todos os usuários devem estar inscritos no SISC (Serviço de Informações do SCFV).

O SCFV é ofertado por meio de ações planejadas de convivência e socialização, possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação de direitos. Com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenindo situação de violação de direitos. Busca o resgate dos vínculos rompidos, o fortalecimento de vínculos fracos e a construção de vínculos inexistentes.

Pode ser ofertado no CRAS ou em outras unidades como Centros de Convivência. Estes podem ser unidades públicas (Execução Direta) e/ou entidades ou organizações de Assistência Social. (Execução Indireta).

As atividades oferecidas devem ser orientadas e executadas de acordo com os Três Eixos norteadores do Serviço:

- **Convivência Social** – Eixo principal volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações organizadas desse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, laços sociais, etc.



- **Direito de Ser** – Estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda sua pluralidade.
- **Participação** – Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, a comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos.

Os encontros do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem experiências novas, através de várias ações, como Oficinas Socioeducativas, e atividades de esporte, lazer, arte, cultura, etc. Propiciando entre eles oportunidades para escuta, valorização e reconhecimento do outro, produção coletiva de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e a do grupo.

Temas transversais a serem abordados para subsidiar as ações do SCFV:

- Deficiência;
- Cultura;
- Esporte;
- Cultura de paz;
- Violação de direitos;
- Trabalho infantil;
- Abuso e exploração Sexual infanto-juvenil;
- Diversidade Sexual;
- Violências contra: Crianças, Adolescentes e Idosos;
- Autocuidado e responsabilidade na vida diária;
- Igualdade de gênero;
- Diversidade étnico-racial;
- Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Drogas lícitas e ilícitas;
- Cuidado e proteção ao Meio Ambiente;
- Entre outros.



A inclusão no SCFV ocorre por meio de encaminhamentos do CRAS, podendo a demanda ter sido recebida por:

1. Encaminhamento da rede socioassistencial;
2. Encaminhamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
3. Encaminhamento das demais Políticas Públicas;
4. Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos;
5. Procura Espontânea;
6. Busca Ativa;

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS 2009; 2014) o SCFV abrange os seguintes Ciclos de Vida:

- Crianças de 0 a 06 anos;
- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Idosos a partir de 60 anos.

Situações Prioritárias para o SCFV:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento institucional;
- Em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em meio aberto e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Egressos de Medida Socioeducativa;
- Situação de Abuso e/ou Exploração Sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;



- Vulnerabilidade que diz respeito às Pessoas com Deficiência;

8.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

É uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto n 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto n 9.579, e 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as Políticas de Assistência Social, Educação, saúde, Cultura e Direitos Humanos.

Objetivos:

1. Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
2. Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
3. Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
4. Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
5. Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
6. Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;



7. Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
8. Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

Público prioritário do Programa

1. Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
2. Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
3. Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
4. Crianças que ficaram órfãos, durante a pandemia;

A seguir, quadro atual do Programa Criança Feliz, acompanhadas na sede do município e na zona rural.

Quantidade gestantes acompanhadas no Município
24

Quantidade de crianças acompanhadas de 0-36 meses no Município
276

Territórios Visitados
Rua São João Rua Nova Rua da Rodagem Madalena Sofia Rua da Taboca Rua Afonso Pena Eliza Holanda Alto do Vento Centro Centro Social Bairro Novo



Rua Santo Antônio
Rua da Independência

Sítios/ Vilas e Distritos Visitados

Cabaceiras
Sítio Cabaceiras I
Distrito de Olho D'água
Sítio Barracas
Distrito de Tupi
Distrito de Paquevira
Vila São José
Cajueiro

8.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel em constituir em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. (Lei nº 12.435/2011).

Os principais objetivos do CREAS são atendimento para pessoas em situação de risco/direitos violados através de busca ativa ou demanda espontânea, realizando a acolhida/escuta, elaborando-se o diagnóstico da situação apresentada para a construção do Plano de Atendimento e posteriormente acompanhamento psicossocial, articulação da rede intersetorial do município através do acompanhamento das famílias/indivíduos em diversas situações como abandono, violência contra o idoso, maus tratos, vivência de trabalho infantil, violência doméstica, pessoas em condição de moradia de rua, pessoa com deficiência, bem como situações discriminatórias em decorrência de orientação sexual ou raça/etnia. Além de as atribuições supraditas, o CREAS, por intermédio de sua equipe técnica tem, também, por função, a orientação jurídico-social, bem como encaminhamentos para a rede de serviços locais.

A chegada ao serviço pode se dar por encaminhamento, busca ativa ou procura espontânea. Esta fase consiste na recepção de documentos, análise dos conteúdos e identificação da necessidade ou não do atendimento, bem como da organização de busca ativa,



caso de famílias em descumprimento e/ou denúncias que precisam ser localizadas, como também o levantamento de dados para subsidiar a continuidade no acompanhamento. Podemos incluir nesta etapa, o contato com as diferentes instituições, serviços e órgãos da Rede, de Assistência Social e outras políticas setoriais que tenham conhecimento ou já tenham atendido a família.

Como importante dimensão inerente ao trabalho social nos Serviços do CREAS, o acolhimento compreende o primeiro atendimento à família, o contato inicial. Pode acontecer, inclusive através de visita domiciliar. Nesta etapa, o técnico de referência deve avaliar a situação, compreender em profundidade as demandas trazidas pela família, potencialidades, seu sistema familiar e da rede social da família. É obrigatório o registro dessas informações na ficha de atendimento do usuário e ao final deste momento o técnico precisa decidir se esta família será incluída no acompanhamento social. Mesmo quando as demandas trazidas pela família forem processuais (quando é necessários vários atendimentos para solucionar uma demanda) isto vai requerer da equipe uma análise para inclusão ou não no acompanhamento social. No caso das Medidas Socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade) fica estabelecida a necessidade de uma visita domiciliar o mais breve possível para que o técnico possa avançar para a etapa seguinte. Nos demais casos de denúncia e demais encaminhamentos, o primeiro contato do técnico com a situação não deve ser estendida por muitos dias.

O Plano de Acompanhamento Familiar é a elaboração conjunta, entre o técnico de referência e a pessoa e/ou família, de um Plano de Ação com metas bem claras, objetivas com as respectivas datas e responsabilidades estabelecidas para o acompanhamento dos resultados. Também deverão constar, no planejamento, as metas e responsabilidades do serviço e do técnico de referência, datas das mediações e encontros onde serão avaliados tanto os avanços da família, como as respostas da rede onde foram feitos os encaminhamentos. Este período, de elaboração do planejamento precisa ser realizado o quanto antes, principalmente para as medidas socioeducativas.

As Mediações do Acompanhamento Social, acontecem de maneira periódicas, demais encaminhamentos e intervenções deverão ser pontualmente registrados, preferencialmente no Prontuário SUAS. Deve acontecer pelo período de tempo estabelecido na etapa anterior.



Consiste em concretizar todas as etapas/passos definidas no planejamento auxiliando a família na concretização dos objetivos definidos. Famílias que desistem do acompanhamento, descumprem acordos e/ou metas definidas com a equipe voltarão para o acolhimento e avaliação da situação.

A Avaliação do Acompanhamento envolve a equipe, em especial o técnico de referência, a família e a Rede de Proteção Social. Consiste numa avaliação sobre a concretização dos objetivos, revisão da trajetória e principais conquistas. A percepção da equipe deve ser compartilhada com a família. A etapa de avaliação requer o preenchimento, no Prontuário (em campo específico) destes dados. Caso o Técnico julgue necessário, deverá repactuar com a família, metas que não foram alcançadas.

Na preparação para o desligamento, a equipe técnica já consegue perceber os principais avanços, conforme etapa anterior e desse modo as mediações ficam mais espaçadas onde se busca apoio da rede e da própria família para concretização de sua autonomia. Neste momento, a equipe encerra as atividades com a família registrando no Cadastro da Família ou Prontuário o desligamento da mesma e sua preparação para a contrarreferência, caso seja necessário.

A contrarreferência pressupõe a superação das demandas que deram origem ao acompanhamento e seu encaminhamento a Proteção Social Básica. Este procedimento é obrigatório para as medidas socioeducativas e as demais ficarão sob análise da equipe de referência, considerando que será, sempre, pertinente não perder o usuário de vista e investir numa abordagem preventiva. Para concretização desta etapa, o usuário deverá ser encaminhado ao CRAS com uma cópia de seu prontuário, para que a equipe que irá prosseguir com o trabalho social entenda todos os percursos, avanços e superações da família. Vale salientar que os registros no cadastro da família ou prontuário e o histórico na Assistência são um Direito do Usuário do SUAS.

De acordo com a Resolução Nº 109, de novembro de 2009, que regula a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os principais serviços que devem ser ofertados ou referenciados no CREAS, são:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus



membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atendimento e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Serviço Especializado em Abordagem Social, ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. As atividades essenciais do Serviço de Abordagem Social são: Conhecimento do território; Informação, comunicação e defesa de direitos; Escuta, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do SGD; Geoprocessamento e georreferenciamento de informações; Elaboração de relatórios.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores da vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. As atividades essenciais do Serviço de Proteção Social em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade – LA e PSC são: Elaboração do PIA; Atendimento do adolescente (individual e em grupo); Atendimento da família em articulação com o PAEFI; Acompanhamento da frequência escolar dos adolescentes; Elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes ao MP e ao Poder Judiciário; Elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados; Articulação da rede de serviços socioassistenciais.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de



direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

8.5 AUXÍLIO BRASIL

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que teve uma duração de 18 anos, criado em 9 de janeiro de 2004 Lei nº 10.836 Decreto nº 5.209 tendo o seu fim em 8 de novembro de 2021, decisão integra a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, que regulamenta a criação do Auxílio Brasil Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021

O **Auxílio Brasil** tem como **objetivo** assistir famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que já faziam parte do Bolsa Família ou do Cadastro Único.

No novo programa Auxílio Brasil tem quatro tipos de benefícios, que são eles:

- **Benefício Primeira Infância (BPI):** pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos.
- **Benefício Composição Familiar (BCF):** pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição:
 - a) Gestantes; e/ou
 - b) pessoas com idade entre 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos.

A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos se estiverem matriculados na educação básica. Para as gestantes o benefício será encerrado após a geração da 9ª (nona) parcela.

- **Benefício de Superação da Extrema Pobreza (BSP):** valor calculado de forma que a renda per capita da família supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 100,00 mensais por pessoa.



No caso de a família receber (BPI) e/ou (BCF), esses valores serão somados à renda familiar quando for calculado o valor do BSP da família. O valor mínimo pago a cada membro da família é de R\$25,00, Famílias unipessoais em situação de extrema pobreza também são elegíveis ao BSP.

A família pode receber, cumulativamente, os 3 benefícios da cesta raiz.

Os benefícios BPI e BCF serão pagos até o limite de 5 (cinco) benefícios por família, considerados em conjunto.

No caso de haver mais de 5 (cinco) pessoas na família elegíveis ao recebimento desses benefícios, a família será contemplada com aqueles financeiramente mais vantajosos.

- **Benefício Compensatório de Transição BCOMP:** Valor complementado na parcela mensal das famílias beneficiárias que, porventura, tiveram redução no valor do benefício, após a revogação do Programa Bolsa Família e a implementação do Auxílio Brasil.

Será concedido no mês de novembro/2021, exclusivamente, e mantido até que o valor recebido pela família no PAB seja igual ao valor recebido no PBF, ou até que a família não se enquadre mais nos critérios de elegibilidade. A revisão do valor do benefício será feita a cada 6 meses e a revisão de elegibilidade todos os meses. O pagamento será feito enquanto a família for beneficiária e não alcançar o mesmo patamar financeiro que possuía no PBF.

- **Regra de Emancipação (Regra de permanência)**

Serão beneficiadas pela regra de emancipação as famílias atendidas pelo PAB que receberem os benefícios financeiros e tiverem aumento da renda familiar mensal per capita que ultrapasse o valor da linha de pobreza em até duas vezes e meia (R\$ 500,00).

- A regra de emancipação consiste na permanência no Programa Auxílio Brasil pelo período de vinte e quatro meses.

- **Regra de Emancipação / Desligamento Voluntário**

A família beneficiária que for desligada do Programa Auxílio Brasil, de acordo com manifestação de vontade ou em decorrência do encerramento do período estabelecido pela regra



de emancipação, retornará ao Programa com prioridade, caso volte a atender aos requisitos estabelecidos para o recebimento dos benefícios financeiros.

Atualmente o município há 5.737 famílias inseridas no Cadastro único, dentre estas 3.851 beneficiárias do bolsa família de outubro de 2021 sendo 11.848 pessoas diretamente beneficiadas pelo programa.

Para migrar no programa Auxílio Brasil as famílias precisam estarem inscritas no Cadastro único com cadastro atualizado nos últimos 24 meses que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- Extrema pobreza

Famílias com renda per capita R\$ 0,00 até R\$ 100,00

- Pobreza

Famílias com renda per capita entre R\$ 100,01 até R\$ 200,00

Ao ingressar no Programa a família se compromete a cumprir as condicionalidades que são compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias quanto pelo poder público para reforçar o acesso dessas famílias aos seus direitos sociais básicos principalmente na área de educação, saúde e assistencial social.

O programa Auxílio Brasil possui ações no plano municipal, segue abaixo algumas delas:

- Identificar as famílias em descumprimento de condicionalidades e realizar o acompanhamento familiar dos casos necessários;
- Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Cadastro único;
- Realizar a atualização cadastral bem como reavaliar sempre que necessário a situação socioeconômica dessas famílias atendidas;
- Viabilizar e manter contatos com serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionalidades;



- Gerenciar os pagamentos de benefícios, bloqueios/ desbloqueios e cancelamentos de benefícios;
- Acompanhamento das famílias beneficiárias em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social.
- Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiárias das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Auxílio Brasil e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas Municipais que favorecem a inserção a promoção social dos beneficiários;

Famílias inscritas no Cadastro Único

- 5.737 famílias inseridas no Cadastro único;
- 3.333 famílias com o Cadastro único atualizado nos últimos dois anos;
- 4.939 famílias com renda até ½ salário-mínimo;
- 2.981 famílias com renda até ½ salário-mínimo com o Cadastro único;

8.6 BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS

Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os Benefícios Eventuais estão normatizados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS); Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS); Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Os Benefícios Eventuais são concedidos à indivíduos ou famílias com renda per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, cuja situação de vulnerabilidade possa tornar-se ainda mais fragilizada, preferencialmente, estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. O recebimento do benefício está condicionado ao atendimento / análise de critérios realizado por profissionais da Assistência Social.

Para solicitar o Benefício Eventual, o indivíduo ou responsável familiar pode procurar as unidades da Assistência Social do município (CRAS ou CREAS), ou algum outro setor da



rede socioassistencial. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos é realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de cestas básicas.

Com a finalidade de garantir maior autonomia aos indivíduos e famílias, no município é realizado um cadastro e por meio deste os beneficiários recebem a cada dois meses. Alguns cuja situação é mais extrema recebem mensalmente.

No ano de 2021 foram concedidas 4.366 cestas básicas pelo Município, todas as famílias estão inseridas em um cadastro e foram atendidas por técnicos que realizaram o acolhimento e os devidos encaminhamentos e acompanhamentos necessários a cada família assistida, sempre na perspectiva de diminuição da situação de vulnerabilidade social e/ou econômica que apresentaram.

A modalidade de Auxílio Natalidade se caracteriza pela concessão de um Kit de enxoval, esse auxílio faz parte do Programa Municipal intitulado **Primeiro Abraço**, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família. Este benefício é destinado à família na atenção ao nascituro; ao apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; ao apoio à família no caso de morte da mãe, além disso o Programa Primeiro Abraço contempla ações diversas com os profissionais da Rede Socioassistencial do Município tais como: roda de conversa, palestras, oficinas entre outros, é imprescindível que as gestantes estejam de acordo com os seguinte critérios: Estarem Cadastradas no CadÚnico; Ter participado de no mínimo 06 consultas do pré-natal; Ter o cartão de vacina atualizado e residência física no município. No ano de 2021 foram concedidos 290 (Duzentos e noventa) Kits de enxovais.

O benefício Auxílio Funeral se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório e sepultamento, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família, no ano de 2021 foram concedidos pelo Município 14 auxílios funerais.



8.7 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

A responsabilidade de concessão e gestão do BPC é da esfera Federal, as Assistentes Sociais do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS do Município de Canhotinho, identificam e orientam os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. No ano de 2021 através do CRAS do Município foram 87 (Oitenta e sete) Benefícios de Prestação Continuada que foram requeridos, entre eles, pessoas idosas e com deficiência.

O beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF. Como benefício assistencial da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário-mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Atualmente no município de Canhotinho, temos 761 (setecentos e sessenta e um) beneficiários, sendo 285 (duzentos e oitenta e cinco) Pessoas Idosas e 476 (quatrocentos e setenta e seis) Pessoas com Deficiência segundo o Diagnóstico Situacional 2021 disponibilizado pela Secretaria Executiva de Assistência Social- SEAS.



9. DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da Política Pública de Assistência Social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta Política, com vistas a evitar que as ações tenham caráter de imprevisto. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de Assistência Social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta Política.



O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

10. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS ESTABELECIDAS

Objetivo Específico	Ações Estratégicas	Unidade	Metas	2022	2023	2024	2025
Criar e implementar da Lei do SUAS no Município de Canhotinho.	Articular com a Gestão Municipal a necessidade de regulamentação do SUAS no Município.	Órgão Gestor da Assistência Social.	04	01	01	01	01
Estruturar e consolidar Vigilância Socioassistencial no Município	Regularizar os técnicos específicos para a implantação efetiva e posterior consolidação dos dados socioteritoriais do município.	Órgão Gestor da Assistência Social.	03	00	01	01	01
Implantar o Centro Integrado de Assistência Social de Canhotinho	Agrupar os serviços e programas em espaços adequados e centralizados a fim de melhorar a qualidade dos atendimentos prestados a população	Órgão Gestor da Assistência Social.	01	01	00	00	00
Construir a sede do CREAS Casa da Cidadania	Evidenciar a importância da manutenção do equipamento para a população e reduzir os gastos com aluguel.	CREAS/ Órgão Gestor da Assistência Social.	01	00	01	00	00
Implantar o Serviço de Abordagem Social	Regularizar os técnicos com equipe específica para a implantação do Serviço de Abordagem Social.	CREAS/Órgão Gestor da	01	00	01	00	00





		Assistência Social.					
Potencializar os Serviços ofertados pela rede socioassistencial	Desenvolver atividades contínuas de ordem integradas a fim de abranger as necessidades da população atendida.	Órgão Gestor da Assistência Social.	04	01	01	01	01
Ampliar o atendimento da Proteção Social Básica	Criação de equipe volante do CRAS para atender adequadamente a zona rural do município	CRAS/Equipe Volante	01	00	01	00	00
Ampliar o atendimento da Proteção Especial de Média Complexidade	Criação de equipe volante do CREAS para atender adequadamente a zona rural do município	CREAS/Equipe Volante	01	01	00	00	00
Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de insalubridade e periculosidade, com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho	Órgão Gestor da Assistência Social.	04	01	01	01	01

11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Objetivo Específico	Ação Estratégica	Resultado	Impacto
Criar e implementar da Lei do SUAS no Município de Canhotinho.	Articular com a Gestão Municipal a necessidade de regulamentação do SUAS no Município.	Regularização do Sistema Único de Assistência Social em Canhotinho	Fortalecimento da Política de Assistência Social e organização estrutural do SUAS no município.
Estruturar e consolidar Vigilância Socioassistencial	regularizar os técnicos específicos para a implantação efetiva e posterior consolidação dos dados socioterritoriais do município	01 equipe técnica especializada	Coleta de dados quantitativos e qualitativos que será de suma importância para a implementação e melhoramento do SUAS.
Implantação do Centro Integrado de Assistência Social de Canhotinho	Agrupar os serviços e programas em espaços adequados e centralizados a fim de melhorar a qualidade dos atendimentos prestados a população	Espaço físico adequado para a operacionalização das equipes em conformidade com as normas e regulamentos.	Condições adequadas de para um melhor rendimento profissional e de atendimento a população em geral.
Construir a sede do CREAS Casa da Cidadania	Evidenciar a importância da manutenção do equipamento para a população e reduzir os gastos com aluguel.	Sede própria do Município e que atenda aos critérios de acessibilidade segundo a ABNT.	Qualificação na oferta dos serviços ofertados a comunidade.
Implantação do Serviço de Abordagem Social	regularizar os técnicos com equipe específica para a implantação do Serviço de Abordagem Social	01 equipe técnica especializada	Melhoria na prestação deste serviço, com coleta das informações, elaboração de estratégias de atuação condizentes com os dados coletados nas abordagens realizadas.



<p>potencializar os Serviços ofertados pela rede de atendimento assistencial</p>	<p>Desenvolver atividades contínuas de ordem integradas a fim de abranger as necessidades da população atendida</p>	<p>Ampliação da capacidade de integração e abrangência dos encaminhamentos, ações e projetos.</p>	<p>Melhoria efetiva da qualidade dos atendimentos aos usuários do SUAS</p>
<p>Ampliar o atendimento da Proteção Básica</p>	<p>Criação de equipe volante do CRAS para atender adequadamente a zona rural do município</p>	<p>Acesso a população da zona rural com a equipe do CRAS nas localidades.</p>	<p>Ampliar e abranger as comunidades da zona rural com a efetiva presença dos serviços da Proteção Social Básica</p>
<p>Ampliar o atendimento da Proteção Especial de Média Complexidade</p>	<p>Criação de equipe volante do CRAS para atender adequadamente a zona rural do município</p>	<p>Acesso a população da zona rural com a equipe do CREAS nas localidades.</p>	<p>Garantir o acesso a população de forma mais fácil na garantia dos Direitos.</p>
<p>Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS</p>	<p>Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de insalubridade e periculosidade, com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante criação de lei</p>	<p>Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.</p>	<p>Garantir melhorias nas condições de trabalho dos trabalhadores do SUAS</p>

A concretização das metas desse Plano, enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, tem o intuito de qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados, aprimorando a gestão na efetivação do trabalho no município, garantindo a manutenção dos serviços já existentes, ampliação e qualificação dessa Política Pública.

Assegurar a efetivação dos direitos aos usuários do SUAS, visando diminuir as desigualdades e um melhor desenvolvimento da autonomia, expandindo os níveis de cidadania e Justiça Social, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário da proteção social, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade e visando a diminuição dos índices de direitos violados.



12. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

MATRIZ DE RECURSOS MATERIAIS

PROTEÇÕES/GESTÃO	RECURSOS MATERIAIS	LOCALIZAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	SERVIÇOS OFERECIDOS	PÚBLICO ATENDIDO	NÚMERO DE ATENDIDOS/MÊS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS	Rua Amapá N° 05	Área urbana e rural	Escuta da demanda; Plano de acompanhamento social; Encaminhamentos de acordo com a demanda; Busca ativa; Emissão da Carteira do Idoso, Carteira do Passe Livre, Segundas vias de documentação civil, impressão de CPF e outros. Mapeamento territorial; Campanhas socioeducativas; Reunião de rede;	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco social; Pessoas com deficiência; Idosos;	200





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.municipal/download/11-20230721132427.pdf>
 assinado por: idUser 239

				<p>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade.</p>		
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



MATRIZ DE RECURSOS HUMANOS							
PROTEÇÕES/GESTÃO	SERVIÇO/EQUIPAMENTO	FUNÇÃO	QTD	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA
PROTEÇÃO BÁSICA	CRAS	Coordenador	01	Superior	Psicologia	40	FNAS FMAS
		Assistente Social	02	Superior	Serviço Social	40	FNAS FMAS
		Psicólogo	01	Superior	Psicologia	40	FNAS FMAS
		Pedagogo	01	Superior	Pedagogia	40	FNAS FMAS
		Orientadores Sociais	05	Ensino Médio	???	31	FNAS FMAS
PROTEÇÃO ESPECIAL	CREAS	Coordenador	01	Superior	Psicologia	40	FNAS FMAS
		Assistente Social	01	Superior	Serviço Social	40	FNAS FMAS
		Psicólogo	01	Superior	Psicologia	40	FNAS FMAS

		Advogado	01	Superior	Direito	40	FNAS FMAS
--	--	----------	----	----------	---------	----	--------------



13. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.



14. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Janeiro de 2022 a dezembro de 2025.



15. REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União 2011; 7 set.

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz (recurso eletrônico/edição Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano. Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social. Brasília 2009. BRASIL.

Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009).

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

https://docs.google.com/document/d/1_JvpXPtZjJEAztbqBuMFpSuAOiqac0_6Me6RcijTXdU/edit

<https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2021/11/08/calendario-bolsa-familia-2021-auxilio-brasil-consulta-cpf-pagamento.html>

https://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php

Acesso em: 09/12/2021

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/02/09/pandemia-agrava-problema-cronico-do-brasil-a-desigualdade-economica.ghtml>

Acesso em: 09/12/2021

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>

Acesso em: 09/12/2021

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

Acesso em: 11/12/2021

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>



Acesso em: 11/12/2021

Vigilância Sanitária, Município de Canhotinho

Diagnóstico Situacional 2021, Secretaria Executiva de Assistência Social.

